

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Processo Administrativo nº 02.0508.003/2021

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO Nº
002.210122.13.1721**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO
NORTE E A EMPRESA JAIME DA SILVA
SOUSA – ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, CEP: 65-735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JAIME DA SILVA SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70, Localizada na Rua Lindolfo Florio, N 250, Centro, Capinzal no Norte – MA neste ato representa pelo Sr. Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0508.003/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.210122.13.1721**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2021 e Ata de Registro de Preços nº 008/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é R\$ 28.626,60 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------|------|--------|----------|------------|--------------|
| 87 | Assento Sanitário Almofada | und | 4 | Herc | R\$ 48,00 | R\$ 192,00 |
| 88 | Assento Sanitário bege | und | 4 | Herc | R\$ 33,00 | R\$ 132,00 |
| 89 | Boia p/ Caixa D'agua | und | 5 | Krona | R\$ 7,00 | R\$ 35,00 |
| 90 | Bolsa p vaso Sanitário | und | 5 | Krona | R\$ 6,20 | R\$ 31,00 |
| 91 | Caixa de Descarga Branca 9Lts | und | 5 | Herc | R\$ 29,00 | R\$ 145,00 |
| 92 | Caixa De Descarga variadas | und | 5 | Herc | R\$ 29,00 | R\$ 145,00 |
| 93 | Caixa Sanfonada 100mm | und | 5 | Herc | R\$ 14,00 | R\$ 70,00 |
| 94 | Caixa Sifonada 100x50 Cromada | und | 5 | Herc | R\$ 18,00 | R\$ 90,00 |
| 95 | Caixa Sifonada 150m | und | 5 | Herc | R\$ 28,50 | R\$ 142,50 |
| 96 | Caixa Versátil 20 Amp Fame | und | 5 | Herc | R\$ 26,00 | R\$ 130,00 |
| 97 | Chuveiro Plástico Branco 4" | und | 5 | Herc | R\$ 8,50 | R\$ 42,50 |
| 98 | Cola D'agua 17 g | und | 30 | Pulvitec | R\$ 1,85 | R\$ 55,50 |
| 99 | Cola D'agua 75G | und | 4 | Pulvitec | R\$ 3,90 | R\$ 15,60 |
| 100 | Cola Instantânea | und | 30 | Tekbond | R\$ 5,00 | R\$ 150,00 |
| 101 | Coluna p Lavatório Branco | und | 14 | Celit | R\$ 55,74 | R\$ 780,36 |
| 102 | Coluna s/ Lavatório | und | 14 | Celit | R\$ 61,52 | R\$ 861,28 |
| 103 | Curva 90 graus soldável de 60mm | und | 14 | Tube Tec | R\$ 16,47 | R\$ 230,58 |
| 104 | Curva de Eletroduto 25mm | und | 14 | Tube Tec | R\$ 3,79 | R\$ 53,06 |
| 105 | Curva de Esgoto Longa 40mm | und | 14 | Tube Tec | R\$ 3,68 | R\$ 51,52 |
| 106 | Curva Longa 90 graus | und | 14 | Tube Tec | R\$ 3,04 | R\$ 42,56 |
| 107 | Curva Longa Soldável 50mm | und | 14 | Tube Tec | R\$ 9,93 | R\$ 139,02 |
| 111 | Joelho de Esgoto 50mm | und | 14 | Tube Tec | R\$ 3,70 | R\$ 51,80 |
| 112 | Joelho Soldável 20mm | und | 14 | Tube Tec | R\$ 0,65 | R\$ 9,10 |
| 113 | Joelho Soldável 25mm | und | 14 | Tube Tec | R\$ 1,00 | R\$ 14,00 |
| 114 | Joelho Soldável 25mm 45 graus | und | 14 | Tube Tec | R\$ 1,20 | R\$ 16,80 |
| 115 | Joelho Soldável 32mm | und | 14 | Tube Tec | R\$ 2,85 | R\$ 39,90 |
| 116 | Joelho Soldável 40mm | und | 14 | Tube Tec | R\$ 4,20 | R\$ 58,80 |
| 117 | Joelho Soldável 50mm | und | 14 | Tube Tec | R\$ 5,50 | R\$ 77,00 |
| 118 | Joelho Soldável 60mm 45graus | und | 14 | Tube Tec | R\$ 16,00 | R\$ 224,00 |
| 119 | Lavatório Branco | und | 14 | Celit | R\$ 99,00 | R\$ 1.386,00 |
| 120 | Luva Látex M | und | 14 | Danny | R\$ 5,00 | R\$ 70,00 |
| 121 | Luva Látex XG 10" | und | 14 | Danny | R\$ 6,00 | R\$ 84,00 |
| 122 | Luva Soldável 20mm | und | 14 | Tube Tec | R\$ 0,70 | R\$ 9,80 |
| 123 | Luva Soldável 20x1/2 LR | und | 14 | Plastubo | R\$ 1,20 | R\$ 16,80 |
| 124 | Luva Soldável 25mm | und | 14 | Plastubo | R\$ 1,20 | R\$ 16,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|-----|----|-------------|------------|--------------|
| 125 | Luva Soldável 32mm | und | 14 | Plastubo | R\$ 2,50 | R\$ 35,00 |
| 126 | Luva Soldável 40mm | und | 4 | Plastubo | R\$ 4,00 | R\$ 16,00 |
| 127 | Luva Soldável 50mm | und | 7 | Plastubo | R\$ 5,50 | R\$ 38,50 |
| 128 | Pia Inox 1,50mts | und | 6 | Pia Inox | R\$ 165,00 | R\$ 990,00 |
| 129 | Registro pressão | und | 7 | Herc | R\$ 25,00 | R\$ 175,00 |
| 130 | Registro Pressão 1/2 c40 Metálica | und | 7 | Real Metais | R\$ 26,50 | R\$ 185,50 |
| 131 | Registro Soldável 20-1/2 | und | 7 | Herc | R\$ 6,00 | R\$ 42,00 |
| 132 | Registro Soldável 3/4 | und | 7 | Herc | R\$ 9,90 | R\$ 69,30 |
| 133 | Registro Soldável Esfera 1/2 | und | 7 | Herc | R\$ 8,00 | R\$ 56,00 |
| 134 | Registro Soldável Esfera 20mm | und | 7 | Herc | R\$ 8,00 | R\$ 56,00 |
| 135 | Registro Soldável Esfera 32mm | und | 7 | Herc | R\$ 11,00 | R\$ 77,00 |
| 136 | Registro Soldável Esfera 50mm | und | 7 | Herc | R\$ 18,00 | R\$ 126,00 |
| 137 | Registro Soldável Esfera 60mm | und | 7 | Herc | R\$ 25,00 | R\$ 175,00 |
| 138 | Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2 | und | 7 | Herc | R\$ 12,90 | R\$ 90,30 |
| 139 | Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2 | und | 7 | Herc | R\$ 12,90 | R\$ 90,30 |
| 140 | Sifão Sanfonado | und | 7 | Herc | R\$ 7,00 | R\$ 49,00 |
| 141 | Sifão Sanfonado 1 1/2" * 40mm SSA40 | und | 7 | Herc | R\$ 7,00 | R\$ 49,00 |
| 142 | Tubo de Descarga | und | 7 | Krona | R\$ 10,00 | R\$ 70,00 |
| 143 | Tubo de Esgoto 100mm (6Mts) | und | 7 | Tubo Tec | R\$ 55,00 | R\$ 385,00 |
| 144 | Tubo de Esgoto 40mm (6mts) | und | 7 | Tubo Tec | R\$ 21,50 | R\$ 150,50 |
| 145 | Tubo de Esgoto 50mm | und | 7 | Tubo Tec | R\$ 40,00 | R\$ 280,00 |
| 146 | Tubo de Esgoto 75mm (6Mts) | und | 7 | Tubo Tec | R\$ 45,00 | R\$ 315,00 |
| 147 | Tubo Soldável 20mm | und | 7 | Tubo Tec | R\$ 10,00 | R\$ 70,00 |
| 148 | Tubo Soldável 25mm (6Mts) | und | 7 | Tubo Tec | R\$ 12,50 | R\$ 87,50 |
| 149 | Tubo Soldável 40mm (6Mts) | und | 7 | Tubo Tec | R\$ 30,00 | R\$ 210,00 |
| 150 | Tubo Soldável 50mm | und | 7 | Tubo Tec | R\$ 45,00 | R\$ 315,00 |
| 151 | Válvula Branca p Pia | und | 7 | Herc | R\$ 18,90 | R\$ 132,30 |
| 152 | Válvula Cromada p/ tanque | und | 7 | Herc | R\$ 7,50 | R\$ 52,50 |
| 153 | Válvula De Inox | und | 4 | Padova | R\$ 12,50 | R\$ 50,00 |
| 154 | Válvula p/ pia Cromada | und | 4 | Padova | R\$ 9,90 | R\$ 39,60 |
| 155 | Válvula P/ Poço Cipla 1 1/4 | und | 11 | Cipla | R\$ 18,00 | R\$ 198,00 |
| 156 | Vaso Convencional Branco | und | 11 | Celit | R\$ 135,00 | R\$ 1.485,00 |
| 157 | Fita Veda Rosca 12x10mm | und | 7 | Veda Flon | R\$ 2,50 | R\$ 17,50 |
| 158 | Fita Veda Rosca 12x50 | und | 7 | Veda Flon | R\$ 3,70 | R\$ 25,90 |
| 159 | Broxa 15x5,6 | und | 14 | Atlas | R\$ 6,00 | R\$ 84,00 |
| 160 | Broxa 18x8 | und | 14 | Atlas | R\$ 7,00 | R\$ 98,00 |
| 161 | Bucha com Gancho nº 10 | und | 14 | Ivplast | R\$ 1,20 | R\$ 16,80 |
| 162 | Bucha de Fixação Nº 07 | und | 14 | Ivplast | R\$ 0,20 | R\$ 2,80 |

José

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

| | | | | | | |
|-------|--|---------|------|------------|--------------|----------------------|
| 163 | Bucha de Fixação nº 10 | und | 14 | Ivplast | R\$ 0,35 | R\$ 4,90 |
| 164 | Bucha de Fixação Nº 6 | und | 14 | Ivplast | R\$ 0,17 | R\$ 2,38 |
| 165 | Bucha de Redução 100x50 | und | 14 | Krona | R\$ 6,00 | R\$ 84,00 |
| 166 | Bucha de Redução 25/20 | und | 14 | Krona | R\$ 1,00 | R\$ 14,00 |
| 167 | Bucha de Redução 25-3/4 | und | 14 | Krona | R\$ 1,50 | R\$ 21,00 |
| 168 | Bucha de Redução 32/20 | und | 14 | Krona | R\$ 2,00 | R\$ 28,00 |
| 169 | Bucha de Redução 32x25 | und | 14 | Krona | R\$ 2,00 | R\$ 28,00 |
| 170 | Bucha de Redução 40X20mm | und | 14 | Krona | R\$ 3,00 | R\$ 42,00 |
| 171 | Bucha de Redução 50/20 | und | 14 | Krona | R\$ 3,90 | R\$ 54,60 |
| 172 | Bucha de Redução 50x25 | und | 14 | Krona | R\$ 4,00 | R\$ 56,00 |
| 173 | Bucha de Redução 50X40 | und | 14 | Krona | R\$ 4,00 | R\$ 56,00 |
| 174 | Bucha de Redução 60/25 | und | 14 | Krona | R\$ 6,90 | R\$ 96,60 |
| 175 | Bucha de Redução 60x50 | und | 14 | Krona | R\$ 6,00 | R\$ 84,00 |
| 176 | Bucha de Redução esg. 50/40 | und | 14 | Krona | R\$ 3,50 | R\$ 49,00 |
| 177 | Bucha de Redução p/ esgoto100-75 | und | 14 | Krona | R\$ 6,00 | R\$ 84,00 |
| 178 | Bucha de Redução Roscavel Branca 1/2 3/4 | und | 14 | Krona | R\$ 2,50 | R\$ 35,00 |
| 191 | Caixa D'agua 2000lts c/ tampa | und | 2 | Fortlev | R\$ 799,98 | R\$ 1.599,96 |
| 310 | Areia | Mts | 14 | Natural | R\$ 55,00 | R\$ 770,00 |
| 320 | Pedra brita | Mts | 7 | Natural | R\$ 165,00 | R\$ 1.155,00 |
| 321 | Telha brasilit | Und | 14 | Brasilit | R\$ 19,50 | R\$ 273,00 |
| 322 | Telha canal | Und | 1800 | Natural | R\$ 0,72 | R\$ 1.296,00 |
| 323 | Tijolo 6 furos | Und | 2160 | Natural | R\$ 0,41 | R\$ 885,60 |
| 324 | Treliça | UND | 36 | Gerdau | R\$ 21,00 | R\$ 756,00 |
| 325 | pedra bruta | carrada | 12 | Natural | R\$ 399,98 | R\$ 4.799,76 |
| 326 | Alavanca aço 1.8 | UNID | 1 | TRAMONTINA | R\$ 109,00 | R\$ 109,00 |
| 327 | Alavanca aço 2.0 | UNID | 1 | TRAMONTINA | R\$ 130,00 | R\$ 130,00 |
| 328 | Abraçadeira p/ lâmpada florecente nylon | UNID | 14 | DECORLUX | R\$ 2,00 | R\$ 28,00 |
| 329 | Abraçadeira p/mangote 20mm 32x37 | UNID | 1 | BELLOSA | R\$ 2,70 | R\$ 2,70 |
| 330 | Abraçadeira p/mangote 20mm 35x40 | UNID | 4 | BELLOSA | R\$ 2,80 | R\$ 11,20 |
| 383 | Cabo de aço galv.6x12 1/4-6.4mm | MT | 144 | VONDER | R\$ 3,48 | R\$ 501,12 |
| 384 | Cabo de aço galv.6x19 3/8-9.5mm | MT | 144 | VONDER | R\$ 5,40 | R\$ 777,60 |
| 385 | Cabo de aço galv. 6x19 5/16 | MT | 72 | VONDER | R\$ 4,90 | R\$ 352,80 |
| 470 | Fio cabo flexível 01.5 (14) | MT | 144 | SIL | R\$ 1,10 | R\$ 158,40 |
| 471 | Fio cabo flexível 02.5 (12) | MT | 144 | SIL | R\$ 1,85 | R\$ 266,40 |
| 527 | Roçadeira 143r 2t | UNID | 1 | TRAMONTINA | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 28.626,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S., conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, todos estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.



Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 21 de janeiro de 2022.




PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

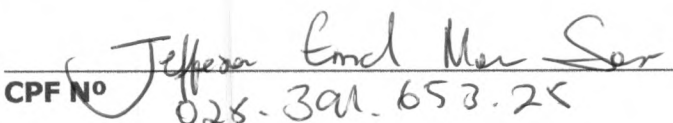


JAIME DA SILVA SOUSA - ME
CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70
Representante Legal: Jaime da Silva Sousa
RG nº. 254053220030 SSP/MA e CPF nº. 034.766.333-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CPF Nº



CPF Nº 028.301.653.25

Índice

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA | 5 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022-CPL | 5 |
| AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022 | 7 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 06/2022/PMAP. PROCESSO Nº 06/2022 - PMAP. | 7 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 07/2022/PMAP. PROCESSO Nº 03/2022 - PMAP. | 7 |
| PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. | 8 |
| PORTARIA Nº 024, DE 06 DE JANEIRO DE 2022. | 8 |
| PORTARIA Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. | 8 |
| PORTARIA Nº 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. | 8 |
| PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. | 9 |
| PORTARIA Nº 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. | 9 |
| PORTARIA Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. | 9 |
| PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 10 |
| AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA | 10 |
| PORTARIA Nº 001/2022 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 10 |
| PORTARIA Nº 02/2022 - DESIGNAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CUJA ATRIBUIÇÃO INCLUI, D O INCL NA PORTARIA Nº 001 | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 11 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 | 11 |
| AVISO DE PUBLICAÇÃO | 15 |
| RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA | 15 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 15 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 18 |
| CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - PORTARIA Nº. 38/2021. EXONERANDO SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO | 18 |
| CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - PORTARIA Nº. 39/2021. NOMEAR O SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DE ADVOGADO | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE | 19 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 | 19 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 | 19 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 | 19 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 | 19 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 | 20 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) | 20 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 20 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 20 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 | 21 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 | 21 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 | 21 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 | 21 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 | 22 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.200122.13.0172022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021 | 22 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.200122.13.0172022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021 | 22 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.200122.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021 | 22 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.240122.13.1621. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 | 23 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 23 |
| AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL/PMC | 23 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 23 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO | 23 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO | 27 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO | 28 |
| ERRATA DE TERMO DE ADITIVO | 29 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 29 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. | 30 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA | 32 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021 - SRP | 32 |

edital saiu vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 25 de janeiro de 2022. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: bcf11658510b6eb7ee5100fbf79b27cb

MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2022 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 4f3b269f6dcf6f5925470d0bc16b6d68

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022 CONTRATADO: JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. REPRESENTANTE: Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.359,02 (Vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2022 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 2cd49d37dc36d7c5d804df5a872ab9c8

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022 CONTRATADO: F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alteredo, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. REPRESENTANTE: Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.177,02 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2022 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: e468ef007ef2967391c958f0ba1f14f5

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022 CONTRATADO: JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. REPRESENTANTE: Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.626,60 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.210122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022 CONTRATADO: AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alteredo, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. REPRESENTANTE: Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.037,95 (Vinte e três mil, trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020501